

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 193/2023.  
De 04 de setembro de 2023.**

**“Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Senhor do Bonfim e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro diversos servidores do Município de Senhor do Bonfim, em especial da Secretaria Municipal de Educação, estarão envolvidos na organização, operacionalização e execução dos festejos cívicos em comemoração à Independência do Brasil, que serão realizados na Praça Nova do Congresso e no Distrito de Igara;

CONSIDERANDO que o envolvimento de muitos desses servidores na organização do referido evento exigiu esforço também em dias anteriores à sua realização, inclusive fora do horário de expediente;

CONSIDERANDO que o Dia 07 de setembro é feriado nacional, portanto, via de regra, implica no direito de descanso servidor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas no Município de Senhor do Bonfim no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em virtude dos festejos da “celebração cívica do 07 de setembro”, realizados na sede e no Distrito de Igara.

**Parágrafo Único:** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse Público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanente, especialmente áreas de saúde, limpeza pública e segurança pública.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, iniciando-se no dia útil subsequente ao da jornada não cumprida.

**§ 1º** Não haverá necessidade de compensação quando o período de férias e demais afastamentos legais do servidor.

**§ 2º** Os chefes imediatos serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de setembro de 2023.

*Laércio Muniz de Azevedo Júnior*  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)